



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI N° 1.376 DE 20 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terrenos e outorgar escritura definitiva aos beneficiários de Programas Habitacionais no Município de Camapuã que estejam com suas unidades habitacionais integralmente quitadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de terrenos e outorgar escritura pública definitiva aos mutuários beneficiários de Programa Habitacional no Município de Camapuã, que estejam com suas unidades habitacionais integralmente quitadas, observado as seguintes condições:

I- é vedada a transferência a terceiros antes da quitação total das prestações;

II- estando o imóvel totalmente quitado poderá o Poder Público Municipal outorgar as escrituras, sendo as despesas junto ao Serviço Registral e Notarial - SRI, por conta exclusiva dos mutuários.

III- a escritura será em nome do próprio mutuário ou de seus sucessores, se for o caso.

Art. 2º. O beneficiário contemplado uma vez em programa habitacional no Município fica automaticamente impedido de cadastrar e obter inscrição para aquisição de outro imóvel objeto de programas sociais desenvolvido pelo poder público municipal, que visa a construção de casas populares para a população carente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, MS 20 de abril de 2005.


MOYSES NERY
Prefeito Municipal